ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL SAF:
de 15/09/08 a 30/09/08
Responsável:

LEI Nº. 582 /2008

"TORNA ESSENCIAL O SERVIÇO DE VIGILÂNCIA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber: Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - As atividades pertinentes à Vigilância Municipal são consideradas Serviços Essenciais.

Art. 2° - Em hipótese alguma os serviços referidos no artigo anterior poderão ser suspensos.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2008.

ADÃO ORLANDO ALVES
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JORGE ALBERTO MELO CALDEIRA
SEC. COORD. E PLANEJAMENTO